

LEI MUNICIPAL Nº 2585/2.013

“DÁ A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA LEITÃO À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

Projeto de Lei nº2879/2013

(Autor: Elcio Souto de Paula “Dunga”)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

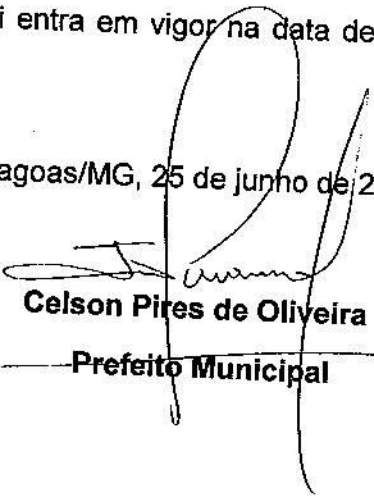
Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Loteamento “José Bento de Souza”, que anteriormente denominava-se Avenida “Paralela”, localizada entre as Quadras “D”, “E”, “I”, “J”, “L” e “M”, com a edição desta lei passa a denominar-se **“AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA LEITÃO”**.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta lei, determinará a confecção e afixação de placas indicativas da denominação outorgada, em locais apropriados da via pública mencionada.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de junho de 2013.


Celson Pires de Oliveira

Prefeito Municipal